



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4957, DE 25 DE JANEIRO DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação de ser
vidores, para comporem o Grupo
Ocupacional-Outras Ativida
des de Nível-médio, aprovados
em concurso público, e dá ou
tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em concurso público, realizado em 08/09/89, na Categoria Funcional- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-623, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os docu
mentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento dos de
pendentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou de
claração de que não pos
sui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Publicado no Diário Oficial
de 22/10/82 nº 2212

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

plano sobre a nomeação de ser-
vidores, para comporem o Grupo
Operacional-Quarta - Atividade
de nível médio, aprovados
em concurso público, e da or-
dem prevista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V,
da Constituição do Estado,

D E C R E T A M

Art. 1º - Fica nomeado para comporem o
Grupo Operacional de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
os candidatos aprovados em concurso público, realizado em
28/05/82, na Categoria Função-Auxiliar - Operacional
de Serviços Diversos, Código NM-613, relacionados no Anexo
I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no-
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os docu-
mentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento dos pais;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, FASE ou de classeção de que não possua aut;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

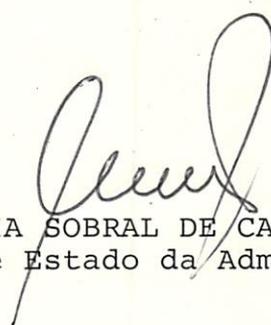
Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de JANEIRO de 1991, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

CÓDIGO: NM-623

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-1

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

- 01 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERNANDES
- 02 - MARIA ELIZEUMA BANDEIRA
- 03 - DOMINGAS SOBRAL MARQUES
- 04 - MARIA DAS DORES RAMOS FIRMIANO
- 05 - SORAIA MENDES RODRIGUES
- 06 - MARIA FREIRE DO NASCIMENTO
- 07 - ADÃO ALVES FERREIRA
- 08 - MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS